



EDITAL Nº 446/VRGDI/2019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PELO APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS DO VESTIBULAR DE INVERNO 2019, COM VISTAS AO INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2020, CONFORME EDITAL Nº 271/VRGDI/2019.

O Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a classificação dos candidatos, os requisitos e os procedimentos necessários para a matrícula em cursos de graduação da UNIVALI, no 1º semestre de 2020, no Processo Seletivo pelo Aproveitamento dos Resultados do Vestibular de Inverno 2019, com vistas ao ingresso no 1º semestre de 2020, conforme Edital nº 271/VRGDI/2019.

1. DA CLASSIFICAÇÃO

O candidato inscrito neste Processo Seletivo foi classificado por ordem crescente da pontuação obtida, cumpridos todos os procedimentos, regras e prazos previstos no Edital nº 271/VRGDI/2019.

CAMPUS ITAJAÍ

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (NOTURNO)

1º MATHEUS TAGLIARI BECKER
2º FELIPE DE NEGREDO

3º LUCAS DANIEL BATISTA

COMÉRCIO EXTERIOR (NOTURNO)

1º GABRIELA JUNCKES

DIREITO (MATUTINO)

1º ANTONIO GABRIEL KOCH BRUNI
2º VIVIAN DE OLIVEIRA
3º VALENTINA VERONA ZACARON
4º MATEUS CHIROLLI
5º CECÍLIA JUNKES NAGEL
6º MARIA EDUARDA FRANCISCO DOS SANTOS
7º HELENO GUILHERME DE SOUZA SALGADO

8º MARIAH SCHNEIDER HEUSI JORGE
9º NICOLE GOULART BENVENUTTI SENS
10º MARCELA DA CUNHA DEBATIN
11º MARTINA RODRIGUES DA SILVA
12º YASMIN VALIM DA SILVA
13º ANA LUIZA SCOLARI DOS S LIMA

ENGENHARIA CIVIL (NOTURNO)

1º PEDRO LUÍZ KREMER CACHOEIRA

ENGENHARIA MECÂNICA (NOTURNO)

1º PABLO PEREIRA BALLESTEROS

2º RAFAEL KNOP



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ENGENHARIA QUÍMICA (MATUTINO)

1º GUILHERME MENEGHELLI

2º JOÃO PEDRO BOING DOS SANTOS

NUTRIÇÃO (NOTURNO)

1º ANA FLAVIA TELL

2º JÚLIA ALMEIDA DE MORAES

ODONTOLOGIA (INTEGRAL)

1º MARIA EDUARDA STRUTZ AMORIM
2º LAURA DAROS ABREU DE OLIVEIRA
3º CAMILA EDUARDA VENSKE
4º BRUNA SCHERER COSTÓDIO
5º ISABELA CORDEIRO COSTA
6º AMANDA ROLÃO STASIV

7º MARIA FERNANDA KERSTING WIESE
8º IZADORA FRACARO
9º GERMANO RAUL RAZZINI FELIX
10º EDUARDO JOSÉ COSTA FILHO
11º EMANUELLY CRISTINA TRINDADE

PSICOLOGIA (MATUTINO)

1º MANUELA DAMO PEREIRA
2º BRENDA CAROLINA VICK

3º NICOLE STEFANY DA CUNHA
4º LUIZA PORTO

RELAÇÕES INTERNACIONAIS (NOTURNO)

1º CAIO CARDOZO VIEIRA

2. DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo pelo Aproveitamento dos Resultados do Vestibular de Inverno 2019, com vistas ao ingresso no 1º semestre de 2020, deverá ser efetuada, exclusivamente, **PRESENCIAL**, conforme calendário, procedimentos e condições constante neste Edital.

2.1 DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

DATAS	LOCAL / CAMPUS	LOCALIZAÇÃO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO JANEIRO/2020	HORÁRIO DE ATENDIMENTO A PARTIR DE 03 DE FEVEREIRO 2020
05/12/2019 a 31/01/2020	Secretaria Acadêmica do Campus Itajaí	Setor B - Hall da Biblioteca Central Comunitária Rua Uruguai, n.º 458, Centro - Itajaí	8h às 14h	8h às 21h

2.2 DOS PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

2.2.1 O candidato classificado, deverá:

- Dirigir-se na respectiva Secretaria Acadêmica do Campus Itajaí;
- Preencher o formulário de Programação Acadêmica;
- Escolher, no ato da matrícula, a forma de pagamento, o dia de vencimento dos títulos da semestralidade, tendo como opções os dias 10, 20 ou o último dia do mês de competência. Esta opção se dará a partir da segunda parcela e terá validade até o final do semestre letivo. O aluno que for contemplado com bolsa de estudos, a data de vencimento dos títulos da semestralidade será alterada para o último dia do mês de competência, a partir da segunda parcela;

- d) Confirmar as disciplinas que deseja cursar, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 80, § 1º do Regimento Geral da Univali;
- e) A (s) disciplina (s) não será (ão) registrada (s) na matrícula se ocorrer:
 - I - Inexistência da vaga na (s) disciplina (s) escolhida (s);
 - II - Coincidência de horário;
 - III - Inobservância de pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver);
 - IV - Inobservância ao limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina;
 - V - Inobservância ao número mínimo de créditos.
- f) Dar o aceite nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, entregando-o na Secretaria Acadêmica, devidamente assinado pelo responsável financeiro, aluno e 2 (duas) testemunhas, com os respectivos números de CPF, até o dia **27/02/2020**;
- g) Efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia do vencimento, conforme o prazo que consta no respectivo título, se for o caso (os valores pagos decorrentes do Edital nº 271/VRGDI/2019, poderão ser aproveitados para compensação de créditos da matrícula deste Edital).

2.2.2 O descumprimento/inobservância de quaisquer procedimentos/prazos da etapa online descritos neste edital, inclusive a falta de pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no respectivo prazo de vencimento, implicará na nulidade desta etapa de matrícula e perda do direito à vaga.

2.3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento. Será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
- b) Fotocópia do CPF (caso o número do CPF conste no RG, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- c) Fotocópia e original do Histórico Escolar de Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Ensino Médio (os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, deverão apresentar o documento de revalidação/equivalência de estudos, conforme legislação vigente);
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Fotocópia do Título de Eleitor e o comprovante da última votação;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista (ou documento que comprove quitação com o Serviço Militar) para maiores de 18 anos do sexo masculino (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- g) Fotocópia do comprovante de residência;
- h) Fotocópia do Comprovante do Atestado de Vacina contra rubéola para mulheres de 12 a 40 anos (Lei Estadual nº 10.196, de 24/07/96);
- i) O candidato selecionado que possuir deficiência, deverá se identificar no ato da etapa presencial da matrícula e comparecer no Núcleo de Acessibilidade da Univali – NAU, acompanhado de laudo, se for o caso.

2.3.1 Responsável financeiro (se o aluno for menor de idade)

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade (será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);



- b) Fotocópia do CPF (caso o número do CPF conste no RG, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- c) Fotocópia do comprovante de residência;
- d) Entregar o contrato de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais até o dia **27/02/2019**, sob pena de cancelamento/nulidade da matrícula.

2.3.2 Para estrangeiros

- a) Equivalência de estudos, na forma de legislação vigente;
- b) Passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;
- c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente (neste caso deverá apresentá-lo imediatamente à UNIVALI quando de seu recebimento) ou protocolo de refúgio, no caso de refugiados;
- d) Traduzir todos os documentos para a língua portuguesa, por um tradutor oficial juramentado ou pela UNIVALI Idiomas, exceto documentos de origem inglesa e espanhola.

2.3.3 Os documentos com assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente, poderão ser admitidos para matrícula de forma exclusiva, sem necessidade de apresentação dos mesmos no formato físico.

3. DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES REFERENTES A MATRÍCULA

- a) As demais parcelas estarão disponibilizadas para impressão pela página www.univali.br/intranet, nos laboratórios de informática da UNIVALI, na Secretaria Acadêmica e no aplicativo “Minha Univali”. É obrigação do aluno imprimir os boletos em tempo hábil para pagamento.
- b) Para ter acesso aos boletos bancários pela internet, faz-se necessário que o acadêmico esteja de posse de sua senha. É possível ter acesso a senha no ato da matrícula no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet) a partir da função "esqueci minha senha". Esta função envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de algumas informações pessoais;
- c) Qualquer alteração do dia de vencimento dos títulos da semestralidade, após a 1ª parcela, será efetivada mediante requerimento próprio, por meio do Portal do Aluno, ao custo previsto na tabela de taxa em vigência na data do pedido, até **26/05/2020**. O novo vencimento se dará a partir do mês subsequente ao requerido;
- d) O pagamento do boleto, poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observando o seu horário de atendimento externo, ou em posto de autoatendimento ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário do Banco Central;
- e) Não serão aceitos depósitos ou transferências bancárias como forma de pagamento.
- f) O aluno ou responsável financeiro do aluno poderá requerer débito automático das mensalidades, em conta corrente bancária, excetuada a 1ª parcela da semestralidade, por meio de requerimento específico, no Portal do Aluno, sendo exclusivamente pelo banco SANTANDER;

- g) A efetivação da matrícula do aluno dar-se-á mediante:
- I - Aceite/entrega do Edital de Matrícula pelo Contratante e/ou responsável financeiro e nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
 - II - Pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia do vencimento, cujo valor decorre de sua programação acadêmica de 2020/1;
 - III - Entrega da documentação de matrícula de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, conforme o caso.

Estas condições, uma vez cumpridas, confirmam o vínculo do aluno com a Universidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA REFORMULAÇÃO DE MATRÍCULA

- a) Os alunos que desejarem reformular as suas matrículas ou cancelar disciplinas nos prazos estabelecidos neste edital terão que atender as seguintes condições:
- I - Estar em dia com a semestralidade e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;
 - II - Entregar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
 - III - Entregar os documentos previstos no item 2.3 deste Edital, na Secretaria Acadêmica, no ato da matrícula.
- b) O acadêmico poderá incluir/excluir disciplina (s) a partir do dia **05/02/2020**, desde que não ultrapasse o mínimo de frequência exigida para cada disciplina. Os valores dos créditos incluídos serão cobrados retroativamente ao início do semestre, sendo que as parcelas já vencidas serão cobradas cumulativamente;
- c) O acadêmico poderá excluir disciplina (s) somente até o dia **25/03/2020**. Haverá compensação dos créditos nas parcelas vincendas. Findo este prazo, não será aceita reformulação de matrícula para exclusão de disciplinas, tendo em vista a impossibilidade de readequar a vaga para outros interessados devido a automática reprovação por frequência destes. A exclusão de disciplinas oferecidas em módulos/intensivos, deverão ocorrer antes do início das aulas;
- d) A reformulação de matrícula deve respeitar o limite mínimo de créditos exigidos, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 80, § 1º do Regimento Geral da Univali;
- e) A diferença de crédito decorrente de reformulação de matrícula ou da confirmação das disciplinas pendentes realizada a partir de **27/01/2020** será compensada/acrescida no título da 2ª, 3ª ou 4ª parcela da semestralidade.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O candidato que não realizar todas as etapas para a efetivação de sua matrícula dentro do prazo ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, perderá o direito à vaga.
- 5.2. O candidato que não realizar a matrícula na data citada, deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, ou não cumprir todos os procedimentos/prazos, dentre eles o pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no prazo do vencimento, estará impedido de realizar a etapa presencial da matrícula, perderá o direito à vaga.



- 5.3. Só poderá ser matriculado o candidato classificado que apresentar comprovante de escolaridade de Ensino Médio completo.
- 5.4. O candidato e/ou responsável financeiro não poderá (ão) ter qualquer pendência financeira para com a Fundação Univali e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI.
- 5.5. Será nula a matrícula caso constatada e comprovada, a qualquer tempo, a utilização de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.
- 5.6. A Univali reserva-se o direito de não oferecer o curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas do curso ou o número de matrícula dos candidatos for inferior a 25 (vinte e cinco). Nesse caso, o candidato poderá solicitar a devolução de seus documentos, sendo que os valores eventualmente pagos serão devolvidos integralmente em conta previamente informada no ato do cancelamento da matrícula.
- 5.7. A Univali não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar a sua matrícula.
- 5.8. As aulas regulares do 1º semestre de 2020, para os cursos de graduação, terão início no dia **27 de fevereiro de 2020** e o término do período letivo no dia **11 de julho de 2020**.
- 5.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e informar imediatamente qualquer alteração de seus dados cadastrais, principalmente o e-mail.
- 5.10. Os candidatos serão convocados por edital, publicado no site da UNIVALI – www.univali.br/formasdeingresso.
- 5.11. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade.
- 5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional e Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 4 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Carlos Alberto Tomelin
Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional